



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 440, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera as Leis Municipais nº 3199, de 13 de janeiro de 2017 e nº 4266, de 14 de maio de 2025, que "Altera a Lei Municipal, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte individual por táxi, no Município de Itabirito".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º - Fica acrescido no artigo 15 da Lei nº 3199, de 13 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a inserção do parágrafo 2º com a seguinte redação:

§ 2º - O permissionário poderá adquirir veículo elétrico ou híbrido que atenda as mesmas especificações do veículo a combustão.

Art. 2º - Fica retirada a alínea K, do artigo 16 da Lei Municipal nº 4266, de 14 de maio de 2025.

Art. 3º - Fica mantida a redação dos demais dispositivos previstos nas Leis Municipais nº 3199, de 13 de janeiro de 2017 e nº 4266, de 14 de maio de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Itabirito

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 03 de novembro de 2025.



ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO



FERNANDO PEREIRA ANTUNES



MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR



MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa atualizar o regramento municipal referente ao serviço de táxi no Município de Itabirito, de forma a adequá-lo à nova realidade do mercado de transporte urbano. A modernização se faz necessária diante do avanço tecnológico e da concorrência dos serviços de transporte por aplicativos, que impactaram significativamente a categoria dos taxistas, reduzindo sua demanda e competitividade.

A iniciativa busca corrigir lacunas da legislação vigente, garantindo melhores condições de concorrência e equidade entre os prestadores de serviço de transporte individual de passageiros, observando os aspectos técnicos e legais exigidos.

O projeto decorre, ainda, de reiteradas solicitações de representantes da categoria junto aos vereadores e de manifestação do Ministério Público, que orientou sobre a necessidade de revisão normativa para acompanhar os avanços tecnológicos e as mudanças históricas do setor, respeitando os direitos dos atuais permissionários.

Assim, a atualização proposta visa fortalecer o serviço de táxi, promover a livre concorrência, estimular a qualidade da prestação do serviço e contribuir para a melhoria da mobilidade urbana no município.

Sala das Reuniões, 03 de novembro de 2025.



ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO



Câmara Municipal de Itabirito

FERNANDO PEREIRA ANTUNES

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES